



IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo

Caderno de Participante

Dias 23, 24 e 25 de maio de 2025

Caderno

SUMÁRIO

03

Conselho
Municipal de
Políticas LGBT

06

Grupo de
Trabalho
Intersecretarial
do Programa
Transcidadania

07

Centros de
Referência
LGBTI+

09

Regimento
Interno

23

Caderno
de Debates

26

Eixos da
Conferência

26

Eixo I

31

Eixo II

37

Eixo III

45

Eixo IV

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBT

O Conselho Municipal de Políticas LGBT da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) de São Paulo é um órgão que visa assegurar os direitos da população LGBT na cidade de São Paulo, atuando como um espaço de discussão, fiscalização e proposição de políticas públicas. Criado com o propósito de garantir a cidadania e promover a inclusão social dessa comunidade, o conselho é composto por membros do poder público e da sociedade civil, funcionando de maneira consultiva e propositiva.

Com uma estrutura paritária, o conselho conta com 16 membros, sendo 8 representantes do Poder Público Municipal e 8 da sociedade civil. Os representantes do poder público são indicados pelas diversas secretarias municipais, como a de Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Cultura, Habitação, entre outras. Já os representantes da sociedade civil são eleitos para representar diferentes segmentos da população LGBT, como gays, lésbicas, bissexuais, travestis, mulheres e homens trans, além de representantes de organizações e movimentos que lutam pelos direitos dessa população.

Entre as principais atribuições do conselho estão a proposição de políticas públicas que atendam às demandas da população LGBT, o acompanhamento da implementação dessas políticas e a avaliação de seu impacto. Além disso, o conselho também se dedica a promover a integração da comunidade LGBT com as diversas áreas do poder público, contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro e inclusivo para essa população.

O conselho também tem um papel importante na organização de conferências e eventos que visam o fortalecimento da luta pelos direitos LGBT. Essas ações incluem a promoção de debates, discussões e propostas sobre temas como a violência, o acesso à saúde, educação e emprego, além de buscar soluções para a redução das desigualdades sociais enfrentadas pela população LGBT.

Outro ponto relevante é a atuação do conselho no combate à discriminação e à violência, propondo ações que busquem a proteção da integridade física e psicológica das pessoas LGBT. Nesse sentido, o conselho também é responsável por sugerir melhorias na legislação municipal e fiscalizar o cumprimento das leis que garantem os direitos dessa comunidade. Em suas reuniões mensais, o conselho abre espaço para a participação da sociedade, mas somente os membros eleitos têm direito a voto. Essas reuniões, que podem ser presenciais ou realizadas em formato híbrido, servem como um

canal de comunicação direta entre o poder público e a população, garantindo que as políticas públicas sejam formuladas de forma inclusiva e participativa.

Por meio de sua atuação, o Conselho Municipal de Políticas LGBT contribui para a construção de uma cidade, onde todos, independentemente da sua identidade de gênero ou orientação sexual, possam exercer plenamente seus direitos e viver com dignidade.

COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL LGTB (2024/2026)

PRESIDÊNCIA:

Titular: Kylie Pessoa

VICE-PRESIDÊNCIA:

Titular: Maciel Silva Nascimento (SINDSEP/SP)

PODER PÚBLICO

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: Kylie Pessoa

Suplente: Jhonatas da Silva

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta

Suplente: Nilda Keiko Toyomoto Ito

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nádia Bosquê Ferreira

Isabel Rebeca de Sousa Silva

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Karine Evelyn Alves Carvalho

Suplente: Rômulo Araújo Fernandes

5) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Tânia Regina Corrêa de Souza

Suplente: Márcia Valéria Pereira

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Titular: Maisa Bruno do Nascimento

Suplente: Caio Silveira

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Daniela Cardoso Lourenço Alves

Suplente: Simone Candido de Souza

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Titular: Juvandio Alves dos Santos

Suplente: Carla Honorato Brasão

SOCIEDADE CIVIL

1) SEGMENTO DE MULHERES LÉSBICAS:

Titular: Cinthia Abreu

2) SEGMENTO DE HOMENS GAYS:

Titular: Ideraldo Luiz Beltrame

Suplente: Elvis Justino de Souza

3) SEGMENTO DOS HOMENS BISSEXUAIS:

Titular: Samuel Klysman Peroni Gomes

4) SEGMENTO DAS MULHERES BISSEXUAIS:

Titular: Andreza do Nascimento Almeida

5) SEGMENTO DE TRAVESTIS:

Titular: Marcela Bosa

6) SEGMENTO DAS MULHERES TRANSEXUAIS:

Titular: Reyna Destro Nogueira

7) SEGMENTO DOS HOMENS TRANS:

Titular: Kel Fernando Azevedo Simões

Suplente: Camilo Ferreira da Silva Nunes

8) ENTIDADE SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

Titular: ArtGay (Diego Alves Carvalho)

Titular: SINDSEP/SP (Maciel Silva Nascimento)

Titular: APEOESP (Professor José Luciano dos Santos)

GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL DO PROGRAMA TRANSCIDADANIA

O Comitê é formado por representantes de diversas Secretarias Municipais, como a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Transporte e Mobilidade Urbana, além da própria Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Uma das principais funções do Comitê é monitorar e avaliar a implementação do Programa Transcidadania, que oferece apoio à qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e garantia de direitos sociais para travestis, mulheres transexuais e homens trans. A atuação do comitê também se estende ao enfrentamento da discriminação em serviços públicos e privados, promovendo a capacitação de

profissionais e a sensibilização das equipes para um atendimento mais humanizado e inclusivo.

Além disso, o Comitê Intersecretarial trabalha na articulação de serviços de saúde especializados, incluindo a disponibilização de tratamentos hormonais e acompanhamento médico, sempre com o foco na afirmação de gênero das pessoas trans. Outro aspecto importante de sua atuação é a busca por garantir que essa população tenha acesso a direitos básicos, como educação, moradia e transporte, sem sofrer qualquer tipo de marginalização ou violação de seus direitos.

A abordagem intersecretarial é fundamental para que as políticas públicas sejam integradas e eficazes, atendendo de forma mais ampla as necessidades dessa população. O Comitê se constitui, assim, como uma plataforma de articulação que garante que as ações do programa Transcidadania sejam mais do que apenas políticas pontuais, mas sim uma estratégia contínua de promoção de igualdade, respeito e dignidade para as pessoas trans em São Paulo.

Em resumo, o Comitê Intersecretarial do Programa Transcidadania é um exemplo de como a colaboração entre diferentes secretarias municipais pode gerar soluções mais eficazes e inclusivas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para as pessoas trans. Os Centros de Referência LGBTI+ são equipamentos públicos especializados no atendimento

CENTROS DE REFERÊNCIA LGBTI+

Os Centros de Referência LGBTI+ são equipamentos públicos especializados no atendimento à população LGBTI+, com ênfase em indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade ou que tenham sido vítimas de LGBTfobia. Essas unidades oferecem suporte técnico por meio de uma equipe multiprofissional, composta por profissionais das áreas psicossocial, socioassistencial, jurídica e pedagógica. Seu objetivo central é a prevenção e o enfrentamento da violência motivada por discriminação de orientação sexual e identidade de gênero, promovendo os direitos humanos, fortalecendo a cidadania e contribuindo para o desenvolvimento da autonomia individual.

Além do atendimento direto à população, os Centros de Referência LGBTI+ atuam de forma articulada com agentes públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil. Essa articulação visa fortalecer e integrar a Rede de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania, ampliando a visibilidade da população LGBTI+ e fomentando o conhecimento sobre suas demandas e direitos.

Complementando essa atuação, as Unidades Móveis LGBTI+ desempenham um papel itinerante e estratégico. Vinculadas aos Centros de Referência de cada região administrativa, essas unidades realizam atendimentos iniciais, divulgam os serviços oferecidos e ampliam o alcance territorial da política pública, promovendo orientações e encaminhamentos adequados aos equipamentos especializados.

A seguir, encontram-se os endereços e contatos das cinco unidades fixas de atendimento:

Centro de Referência LGBTI+ Cláudia Wender (Zona Oeste)

Rua Alvarenga, 756 – Butantã Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h Telefone: (11) 3815-9318 E-mail: crlgbtioeste@prefeitura.sp.gov.br

Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h Telefone: (11) 2032-3737 E-mail: crlgbtileste@prefeitura.sp.gov.br

Rua Francisco Coelho, 23 – Jardim Santo Elias Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h Telefone e WhatsApp: (11) 2368-9500 E-mail: crlgbtinorte@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Referência LGBTI+ Edson Neris (Zona Sul)

Estrada do Campo Limpo, 2690 - Vila Pirajussara Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h Telefones: (11) 5842-3587 / (11) 5842-1030 E-mail: crlgbtisul@prefeitura.sp.gov.br

Centro de Referência LGBTI+ Brunna Valin (Centro)

Rua Major Sertório, 292/294 - República Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h Telefones: (11) 3151-5786 / 5783 E-mail: crlgbticentro@prefeitura.sp.gov.br



REGIMENTO INTERNO

IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, convocada por meio do Decreto Federal Nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, tem a sua Etapa Municipal SP convocada pela Portaria nº 003/SMDHC/2025, de 16 de janeiro de 2025, denominada "IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo", será regida pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá caráter deliberativo quanto a sua organização no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a construção e o fortalecimento de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBT+, e à promoção dos direitos;

II - realizar diagnóstico situacional das demandas e necessidades da população LGBT+, bem como a implantação de políticas, programas e serviços voltados a essa população;

III - identificar diretrizes e prioridades para subsidiar a formulação de políticas públicas para a diversidade sexual e de gênero;

IV - contribuir com a elaboração da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, conforme chamamento em Decreto Federal;

V - eleger delegação para a 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

Art. 3º A organização e o desenvolvimento da IV Conferência Municipal

dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é de responsabilidade da Comissão Organizadora (Anexo I), composta pelo Conselho Municipal LGBT da Cidade de São Paulo e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida conjuntamente pelo Poder Público e Sociedade Civil, representadas pela Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Políticas LGBT, e composta por membros da Coordenação de Políticas para LGBTI e a Comissão Organizadora.

Art. 5º A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

Art. 6º Fica estabelecido que os trabalhos realizados nas Plenárias de Eixo e Plenária Final poderão ser registradas em áudio pela empresa contratada responsável pelo fornecimento de relatoria para a IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, de acordo com as disposições sobre o tratamento de dados pessoais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º O presente regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do ano de 2025

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 8º A discussão do tema central “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+” será feita abordando 4 (quatro) Eixos Temáticos, a saber:

I - Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;

II - Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III - Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; e

IV - Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 9º A IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas LGBTQIA+ e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas.

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:

a) Ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e

b) A promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 10. Serão consideradas como instâncias da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo

I - Abertura;

II - Palestra Magna;

III - Plenária de Eixo;

IV - Plenária Final; e

V - Eleição de Delegados (as/es).

Art. 11. As instâncias mencionadas no artigo anterior serão coordenadas por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo, é formada pelos membros eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público integrantes do Conselho Municipal de Políticas LGBTI e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora deverá assegurar processo diverso, participativo, inclusivo e acessível.

Art. 13. A Comissão Organizadora Municipal é constituída pelas seguintes subcomissões:

I - Metodologia, Conteúdo e Programação;

II - Infraestrutura, logística e acessibilidade;

III - Comunicação e Mobilização.

IV - Homologação das inscrições e credenciamento

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Cabe a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo:

I - estabelecer as diretrizes de organização e funcionamento da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo;

II - elaborar Regimento interno da Conferência Municipal;

III - contribuir para a definição da metodologia e programação da conferência;

IV - colaborar no processo de divulgação e comunicação;

V - subsidiar a condução dos trabalhos na IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo;

VI - promover os registros do processo conferencial visando a elaboração dos relatórios e demais documentos públicos resultantes dos encontros.

Art. 15. Cabe à Coordenação Executiva da Comissão Organizadora constituída pela Presidência, Vice-presidência do Conselho Municipal LGBT, e a coordenação de cada subcomissão:

I - convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - supervisionar todo o processo de organização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo;

III - organizar e manter registro da documentação do processo conferencial;

IV - coordenar o trabalho de relatoria das Plenárias e Grupos de Trabalho;

V - coordenar a elaboração do Relatório Final e envio às autoridades competentes;

VI - elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura, logística e acessibilidade.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ contará com suporte técnico e administrativo do Departamento de Participação Social da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para a realização das atividades necessárias.

Artigo 16. Cabem às subcomissões as seguintes atribuições:

I - Metodologia, Conteúdo e Programação:

- a) construir a proposta metodológica da conferência;
- b) desenvolver a programação e realizar convites aos expositores, painelistas e palestrantes;
- c) elaborar e propor o texto base sobre o temário;
- d) sistematizar e preparar o relatório final da conferência estadual;
- e) elaborar o Regimento Interno da Conferência para aprovação da Comissão Organizadora;
- f) elaborar documentos necessários para a realização da conferência.

II - Infraestrutura, logística e acessibilidade:

- a) desenvolver o projeto base da conferência;
- b) elaborar proposta orçamentária;
- c) colaborar para captação dos recursos e sua efetiva aplicação;
- d) contribuir para o desenvolvimento exitoso da conferência considerando as especificidades dos diferentes públicos participantes;
- e) pesquisar local e toda a infra-estrutura necessária a realização da conferência

III - Comunicação e Mobilização:

- a) propor e colaborar na execução do plano de comunicação e mobilização da conferência municipal LGBTQIA+;
- b) promover a divulgação do Regimento Interno;

c) acompanhar o registro e cobertura nos diferentes suportes e linguagens, objetivando a divulgação e memória institucional do processo conferencial;

d) estimular, articular e monitorar a realização do processo de conferência nos diferentes níveis de gestão;

e) articular os materiais gráficos necessários para a realização da conferência;

IV - Homologação e credenciamento:

a) zelar pelo fiel cumprimento da destinação das vagas às delegações;

b) sistematizar as informações referentes às inscrições de pessoas delegadas eleitas para a fase estadual da Conferência.

c) homologar as inscrições conforme critérios estabelecidos;

d) prever e realizar o remanejamento de vagas sobressalentes;

e) proceder o credenciamento no dia da Etapa Municipal;

f) Referendar a delegação eleita para Etapa Estadual

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 17. São participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com direito a voz e voto, todos(as) os(as) residentes do município de São Paulo maiores de 18 (dezoito) anos, comprovados mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Parágrafo Único. Os(as/es) participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, limitado a 02 (duas) intervenções por participante no respectivo debate, exceto para apresentação de emendas, durante as Plenárias de Eixo, com fala de no máximo 02 (dois) minutos cada.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

Art. 18. O credenciamento dos participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será realizado no dia 23 de maio de 2025, das 17hs às 21hs e dia 24 de maio de 2025, das 08hs às 11hs.

Art. 19. Os(as/es) participantes deverão validar sua presença na mesa de credenciamento todos os dias da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 20. Os(as/es) participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação, material de apoio.

§ 1º O crachá é a identificação dos participantes e deverá ser utilizado nos 03 dias de realização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 2º Em caso de perda do crachá, o participante deverá comunicar imediatamente à equipe de infraestrutura responsável pelo credenciamento da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que providenciará novo crachá ou outra forma de identificação do participante.

Art. 21. Os(as/es) convidados(as/es) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante o horário estipulado na programação da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 22. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23. A programação da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é a indicada a seguir.

PRIMEIRO DIA:

17h às 21h - Credenciamento

18h - Recepção e Brunch

18h30 - Intervenção artística (Duração de 30 minutos)

19h - Mesa de Abertura

19h30 - Palestra Magna (Duração de 40 minutos)

20h10 às 22h - Leitura e aprovação do Regimento Interno

22h - Encerramento

SEGUNDO DIA:

08h às 11h - Credenciamento

08h30 - Recepção e café

09h30 - Início da discussão da Plenária de Eixo (Leia-se grupo de trabalho)

11h35 às 12h15 - Almoço Eixo I

12h15 às 12h55 - Almoço - Eixo II

12h55 às 13h35 - Almoço - Eixo III

13h35 às 14h15 - Almoço - Eixo IV

15h30 - Término da discussão da Plenária de Eixo

16h - Prazo final para entrega de moções

16h - Encerramento e Café

TERCEIRO DIA:

09h - Recepção e Café

09h30 - Início da Plenária Final com deliberação das propostas

12h - Eleição dos delegados (as/es) para a 4ª Conferência Estadual LGBT+

13h - Encerramento

CAPÍTULO VIII – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 24. As pessoas participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ irão compor a Plenária de Eixo, referencialmente, no Eixo escolhido durante a inscrição, que serão formados para discussão e deliberação na conferência.

Parágrafo único. A plenária de Eixo deve reiniciar os trabalhos tão logo finalize o período de almoço de cada eixo e/ou, conforme horário combinado pelo coletivo.

Art. 25. Cada Plenária de Eixo contará com uma coordenação da plenária, composta por membros da comissão organizadora, dois mediadores, um indicado pela comissão organizadora, que irá conduzir a discussão de cada plenária dos eixos, outro mediador da empresa contratada que dará suporte para o que for necessário ao mediador indicado pela comissão organizadora, um(a) relator(a) disponibilizados(as) pela empresa de relatoria e um secretário para acompanhar a plenária de eixo indicada pela comissão organizadora.

§ 1º Os (As) relatores de cada eixo de trabalho serão profissionais da empresa de relatoria e conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada Plenária de Eixo deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos grupos e realizar a apresentação dessas propostas à Plenária Final.

Art. 26. Cabe a Coordenação da Plenária de Eixo:

I - abrir e orientar a discussão;

II - esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;

III - coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV - assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1);

V - controlar o tempo;

VI - auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pela Plenária.

Art. 27. Cabe ao Relator:

I - registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio;

II - encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final.

Art. 28. Cabe ao(à) Participante Representante da Plenária de Eixo:

I - acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo.

II - auxiliar os(as) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

III - apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

Art. 29. Cada Plenária de Eixo deverá deliberar por até 04 (quatro) propostas prioritárias para cada uma das instâncias (âmbito municipal, estadual ou

CAPÍTULO IX – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30. A Plenária Final é constituída por todos os participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

§ 1º A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno; discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nas Plenárias de Eixo, além das moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final.

Art. 31. As votações na Plenária final poderão ser para deliberações referentes as propostas apresentadas pela Plenária de Eixo, Moções e eleição de Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual LGBTQIA+.

§ 1º Cada participante terá direito a um voto por regime de votação.

§ 2º Será considerada aprovada a proposta submetida com resultado de apuração com a manifestação da maioria simples dos votantes, nos Plenária de Eixo e na Plenária Final.

§ 3º Os pontos e propostas não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

§ 4º O processo de votação será por manifestações de crachás.

Art. 32. A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelo mediador indicado pela comissão organizadora nas Plenárias de Eixos, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura.

§ 1º As propostas devem considerar o contido no Caderno do Participante e não serão aceitas aquelas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensivo, discriminatório ou que viole a Política de Direitos Humanos.

§ 2º Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nas Plenárias de Eixos.

§ 3º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação.

§ 4º Os (As) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, por escrito, à Mesa Coordenadora, subsidiando o trabalho da relatoria.

§ 5º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas as adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 7º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou manifestação para questão de ordem.

§ 8º A empresa de relatoria será responsável pela equipe de Metodologia e indicará representantes que farão o apoio técnico à Plenária.

Art. 33. Após a sistematização das propostas deliberadas nas Plenárias de Eixos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las.

Art. 34. As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

Art. 35. As moções poderão ser:

I - Moção de Apoio;

II - Moção de Repúdio;

III - Moção de Recomendação.

Art. 36. Para elaboração das moções os(as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

Parágrafo Único. Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 15h do dia 24 de maio de 2025.

Art. 37. As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível, que deverá corresponder, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de participantes presentes nas plenárias de eixo, para deliberação na Plenária Final, no dia 25 de maio de 2025.

§ 1º Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2º Considerar-se-ão irregulares as moções que não contiverem o número mínimo de assinaturas previstas no caput ou que não apresentarem, em todas suas folhas, a descrição na íntegra do conteúdo da moção, impreterivelmente até o horário previsto para a entrega.

§ 3º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

CAPÍTULO XI - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS/ES)

Art. 38. A eleição dos(as/es) delegados (as/es), para a IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, será realizada em 02 etapas, a saber: indicadas durante a realização das Plenárias de Eixo e deliberações durante a Plenária Final.

§ 1º A cidade de São Paulo contará com uma delegação definida pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em número de 20 delegados/as/es, correspondendo ao mesmo número de suplentes.

§ 2º Cada Plenária de Eixo deverá indicar por eleição até 10 participantes na condição de candidato/a/e a delegação para a Conferência Estadual, observando os seguintes critérios estabelecidos pela coordenação nacional:

I – 50% entre Poder Público (05) e Sociedade Civil (05);

II – 53% do gênero feminino (06) e 47% do gênero masculino (04);

III – 7% de pessoas negras, pardas e quilombolas (02 indicações, observando o segmento [inciso I] e paridade [inciso II]);

IV – 2% de pessoas com deficiência (01 indicação);

V – 2% de povos originários (01 indicação);

§ 3º Na composição das indicações deverá ser observada a representatividade das várias identidades de gênero ou orientações de sexo afetivas, bem como geracionais, presentes no momento da eleição, bem como a representação por área de atuação dos representantes do Poder Público.

§ 4º Considerando o público-alvo acima de 18 anos, o que restringe a participação de crianças e adolescentes, conforme artigo 17º deste Regimento, a Plenária deverá considerar a representação de entidades que comprovadamente, atuem nesta área.

§ 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal LGBT da cidade de São Paulo são delegados natos à Conferência Estadual, podendo estes, dentro de seus segmentos (Poder Público/Sociedade Civil) indicarem outros nomes para esta representação.

Art. 39. Na composição das indicações deverá ser garantida a representatividade das identidades LGBTQIA+, presentes no momento da eleição, bem como a representação por ár

Art. 40. Havendo necessidade, a Plenária de Eixo poderá ser dividida entre representantes do Poder Público e Sociedade Civil para promover o debate sobre os critérios e indicações a serem aprovadas ao final dela.

Art. 41. A coordenação da Plenária de Eixo, após o processo de debate e

antecedendo o processo de votação deverá observar o cumprimento do Art. 38, parágrafos 1º a 4º, estabelecendo coletivamente, uma ordem de prioridade dentre as indicações, garantindo o preenchimento da lista de prioridade e a Ficha de Qualificação e Autodeclaração.

Art. 42. Ao final do processo, a coordenação da Plenária de Eixo deverá encaminhar a Executiva da Comissão Organizadora, o resultado do processo de eleição de cada indicação do(a/e) delegado (a/e) eleito(a/e), por meio da entrega da Lista de Prioridade estabelecida e a Ficha de Qualificação e Autodeclaração totalmente preenchida e assinada, bem como, a relatoria dos debates desenvolvidos.

Art. 43. A votação será por maioria simples (50% mais 1) dentre os presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes.

Art. 45. O Certificado de participação da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA, será enviado aos participantes por endereço eletrônico informado no momento da inscrição, em até 02(dois) dias úteis após a finalização da Conferência Municipal.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC estabelecerá as parcerias necessárias para garantir um espaço seguro e ambiente acolhedor, permeado pela cultura de paz e contributivo ao processo democrático da Conferência.

Art. 47. Os casos passíveis de elucidações serão apreciados pela Mesa Coordenadora.

CADERNO DE DEBATES

IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de São Paulo

1 A IV Conferência Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ constitui-se como um marco fundamental no fortalecimento da cidadania e da democracia participativa no âmbito local, sendo um instrumento estratégico de escuta, proposição e monitoramento das políticas públicas voltadas à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexos e demais identidades e expressões de gênero e sexualidade.

2 Trata-se de um espaço legítimo de construção coletiva, que visa não apenas promover o debate sobre os direitos dessa população, mas também consolidar diretrizes e ações concretas que assegurem sua dignidade, segurança e inclusão social.

3 Em um cenário em que a luta por igualdade de direitos ainda se mostra permeada por resistências culturais, sociais e institucionais, a realização de uma conferência desta natureza reafirma o compromisso do município com os princípios da equidade, da justiça social e da promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+.

4 Ao longo das últimas décadas, a população LGBTQIA+ tem protagonizado importantes conquistas no campo dos direitos civis, políticos e sociais, fruto da mobilização e da resistência dos movimentos sociais organizados.

5 Para tanto, têm utilizado do instrumento da realização das conferências, como por exemplo a I Conferência Municipal LGBT, sob o tema, "Direitos Humanos e Políticas Públicas: O caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros", em 05 de abril de 2008; a II Conferência Municipal LGBT, que aconteceu entre os dias 12 e 14 de agosto de 2011; e a III Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que teve como tema: "Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais" realizada em 04 e 05 de março de 2016.

6 Contudo, apesar dos avanços legais e institucionais obtidos, a realidade cotidiana ainda revela um contexto de exclusão, violência e silenciamento que afeta, de maneira transversal, a vida de pessoas LGBTQIA+ em todas as esferas sociais.

7 É nesse sentido que a IV Conferência Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ se apresenta como um espaço estratégico de articulação

entre o poder público e a sociedade civil, com o propósito de promover o diálogo qualificado, identificar lacunas nas políticas existentes, construir novas propostas e ampliar a participação das pessoas historicamente marginalizados nos processos decisórios que impactam suas vidas.

8 A conferência tem como missão principal reunir diferentes vozes, saberes e experiências, respeitando a diversidade que compõe o universo LGBTQIA+, para que juntas possam contribuir na construção de uma política pública eficaz, intersetorial e sensível às especificidades deste segmento da população.

9 Isso inclui o reconhecimento da diversidade sexual e de gênero como elementos legítimos da condição humana, a valorização da pluralidade de identidades e o combate sistemático às desigualdades estruturais que afetam, de maneira diferenciada, pessoas LGBTQIA+ negras, indígenas, com deficiência, em situação de rua, privadas de liberdade, egressas, entre outras que enfrentam múltiplas formas de opressão.

10 A IV Conferência Municipal LGBTQIA+, portanto, não é apenas um evento institucional, mas uma etapa essencial de um processo contínuo de construção de cidadania e garantia de direitos, no qual os sujeitos LGBTQIA+ não são apenas objetos de políticas, mas protagonistas da definição de prioridades, diretrizes e estratégias que orientem a ação do Estado. O espaço da conferência permite a valorização das experiências locais, o fortalecimento da rede de proteção social, o intercâmbio de boas práticas e a promoção de um ambiente político-institucional mais receptivo, respeitoso e comprometido com a dignidade da população LGBTQIA+.

11 Este caderno do participante tem como finalidade apoiar todas as pessoas conferencistas no acompanhamento das atividades da conferência, além de apresentar os fundamentos conceituais, os marcos legais e os objetivos que orientam a sua realização.

12 Espera-se que, ao final deste processo, as propostas debatidas e aprovadas contribuam para a formulação de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às demandas da população LGBTQIA+, promovendo uma sociedade verdadeiramente inclusiva, na qual todas as pessoas tenham seus direitos reconhecidos, respeitados e garantidos em sua integralidade.

13 A realização da IV Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é motivada por um conjunto de fatores sociais, históricos, políticos e jurídicos que evidenciam a necessidade contínua de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e dos direitos da população LGBTQIA+ no âmbito local.

14 Embora importantes avanços tenham sido conquistados nas últimas décadas – como o reconhecimento da união civil homoafetiva, a possibilidade de retificação do prenome e gênero em registros civis, a criminalização da LGBTfobia e a elaboração de políticas específicas em alguns municípios e estados – ainda persiste um profundo abismo entre os direitos formalmente garantidos e sua efetiva aplicação no cotidiano das pessoas LGBTQIA+, especialmente das que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

15 Os dados disponíveis apontam para um cenário alarmante. Relatórios de organizações da sociedade civil e de órgãos governamentais revelam que pessoas LGBTQIA+ continuam sendo vítimas de violações de direitos, agressões físicas e simbólicas, exclusão dos serviços públicos, discriminação no ambiente de trabalho e nas escolas, além de enfrentarem altos índices de desemprego, evasão escolar, abandono familiar, e dificuldades no acesso à saúde integral.

16 Tais violações não ocorrem de forma isolada, mas são expressão de estruturas históricas de opressão que atravessam a sociedade brasileira, sendo agravadas por fatores como o racismo, o capacitismo, a misoginia, a pobreza e a desigualdade regional.

17 Neste contexto, a conferência justifica-se como um espaço de extrema importância para a revisão e aperfeiçoamento das políticas públicas em curso, bem como para a escuta ativa das demandas da população LGBTQIA+, a articulação intersetorial entre os diferentes órgãos da administração pública e a construção de novas diretrizes capazes de promover a equidade e combater de forma efetiva a discriminação.

18 Além disso, reforça-se o papel da conferência como mecanismo de controle social e de participação cidadã, possibilitando que os diversos segmentos da população LGBTQIA+ contribuam de forma propositiva e crítica para a definição de prioridades e estratégias que orientarão a gestão municipal e estadual.

19 A IV Conferência Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ também está inserida em um contexto de reafirmação dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à redução das desigualdades (ODS 10), à promoção da saúde e bem-estar (ODS 3), à educação de qualidade (ODS 4) e à paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16).

20 Esses compromissos demandam ações concretas nos territórios, articuladas com os princípios da interseccionalidade, da justiça social e do respeito à diversidade, pilares fundamentais para a construção de políticas públicas verdadeiramente transformadoras.

21 Assim, a IV Conferência Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIA+ se justifica não apenas como uma atividade programática, dividida por eixos de discussão, mas como uma ação estratégica e política, essencial para garantir que o município de São Paulo, avance na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e igualitária.

22 Cada eixo tem um papel fundamental na identificação de desafios e na formulação de propostas que visam à ampliação da cidadania LGBTQIA+ no município, Estado e no Brasil. A estruturação dessas discussões possibilita uma análise abrangente e detalhada sobre as necessidades dessa população, garantindo que as políticas públicas resultantes desse processo sejam mais inclusivas, eficazes e justapostas às reais demandas sociais. Dessa forma, a conferência consolida-se como um espaço estratégico de mobilização e construção coletiva, reafirmando a importância da participação social na promoção da equidade de direitos, cidadania e justiça social, na luta contra toda forma de desigualdade.

23 Ao reunir diferentes setores da sociedade em torno da pauta LGBTQIA+, a conferência promove o fortalecimento da democracia, amplia a consciência coletiva sobre os direitos humanos e oferece uma oportunidade concreta de elaboração de políticas que levem em conta a realidade e as especificidades de um segmento da população historicamente negligenciado e invisibilizado. Trata-se, portanto, de um compromisso ético, político e social com a dignidade, a vida e os direitos de todas as pessoas LGBTQIA+.

EIXOS DA CONFERÊNCIA

EIXO I: Enfrentamento à violência LGBTQIA+

24 A análise dos indicadores nacionais de violência contra a população LGBTQIA+, sistematizados por organizações da sociedade civil, revela um panorama alarmante de violações de direitos humanos no Brasil. Entre janeiro e dezembro de 2022, foram registradas 273 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+, evidenciando a persistência de práticas letais motivadas por preconceito, discriminação e intolerância.

25 A distribuição desses casos por identidade de gênero e orientação sexual demonstra que travestis e mulheres transexuais foram as maiores vítimas, representando 58,24% do total de mortes, equivalente a 159 pessoas. Homens gays compuseram 35,16% das ocorrências, enquanto homens trans e pessoas transmasculinas, assim como mulheres lésbicas, corresponderam cada qual a 2,93%.

26 Além disso, foi contabilizada a morte de uma pessoa bissexual, representando 0,37% do total, mesmo percentual referente a outros

segmentos da comunidade LGBTQIA+ que não se enquadram nas categorias mencionadas.

27 Tais estatísticas expõem um padrão sistemático de violência que afeta de forma desproporcional determinados grupos dentro da diversidade sexual e de gênero, ao mesmo tempo em que reforçam o Brasil como o país com os mais altos índices de assassinatos de pessoas LGBTQIA+ no mundo, conforme apontam relatórios internacionais e nacionais.

28 Diante desse cenário de vulnerabilidade extrema, torna-se imprescindível que o debate em torno da violência contra pessoas LGBTQIA+ seja incorporado com centralidade nas diversas fases da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, incluindo as etapas locais, estaduais, livres e do Distrito Federal.

29 Essas instâncias devem funcionar como espaços democráticos de escuta, formulação e deliberação de propostas que tenham como eixo a promoção da cidadania plena e o enfrentamento estrutural às múltiplas formas de violência que atingem esse público.

30 A publicação da Portaria nº 756, de 5 de dezembro de 2023, que instituiu a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, representa um importante marco normativo e político que deve orientar os debates da conferência, fornecendo subsídios técnicos e diretrizes para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

31 A estratégia delineada por essa portaria contempla o desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento à discriminação, o fortalecimento da produção e análise de dados sobre a violência, e a ampliação do acesso a políticas de proteção, promoção de direitos, assistência social e justiça.

32 No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) tem desempenhado papel fundamental na implementação de políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+.

33 A Coordenação de Políticas para LGBTI, criada em 2005 e institucionalizada por meio da Lei nº 14.667, em 2008, é responsável por formular, articular, propor e monitorar políticas públicas que visem à promoção da cidadania e à garantia de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais na cidade de São Paulo.

34 Entre as principais iniciativas implementadas pela SMDHC, destaca-se o programa **Transcidadania**, instituído pelo Decreto Municipal nº 55.874, de 29 de janeiro de 2015, e regulamentado pelo Decreto nº 58.227, de 16 de maio de 2018.

35 O Transcidadania visa à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, oferecendo bolsas de estudo para a conclusão do ensino fundamental e médio, além de cursos de qualificação profissional e acompanhamento psicológico, jurídico e pedagógico.

36 Com o objetivo de descentralizar o atendimento, o programa passou a ser realizado em 2017 também pelos cinco Centros de Cidadania LGBTI localizados nas zonas Norte, Sul, Leste e Oeste da cidade, ampliando o acesso e a efetividade das ações.

37 Outro programa relevante é o **Respeito Tem Nome**, instituído pela Portaria nº 037/SMDHC/2021, que tem por objetivo principal o acesso à retificação de nome e gênero da população de pessoas travestis, mulheres e homens trans.

38 O programa oferece gratuitamente as custas das certidões de protesto, bem como dos emolumentos cartoriais referentes ao requerimento de retificação de nome e gênero.

39 Para aderir ao programa, é necessário atender a critérios como residir há pelo menos dois anos no município de São Paulo, estar em situação de desemprego ou não dispor de qualquer outra forma de renda nos últimos seis meses, e apresentar outros indicadores de vulnerabilidade acrescida, como situação de rua, deficiência, egressos do sistema prisional, entre outros.

40 Além disso, os **Centros de Referência LGBTI+** desempenham papel importante na implementação dessas políticas, funcionando como espaços de acolhimento e orientação para a população LGBTQIA+.

41 Nesses centros, são oferecidos serviços como atendimento psicológico, jurídico e social, além de atividades culturais e educativas que visam à promoção da cidadania e ao enfrentamento da discriminação e violência. Os centros também atuam como pontos de acesso aos programas Transcidadania e Respeito Tem Nome, facilitando a inclusão e o acompanhamento das pessoas atendidas.

42 Essas políticas públicas municipais representam avanços significativos na promoção da cidadania e na garantia de direitos da população LGBTQIA+ em São Paulo.

43 No entanto, é fundamental que tais iniciativas sejam constantemente avaliadas e aprimoradas, visando à ampliação do acesso, à efetividade das ações e à superação das desigualdades estruturais que ainda persistem.

44 A participação ativa da sociedade civil, por meio de espaços como a 4^a

Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, é essencial para o fortalecimento dessas políticas e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas.

PROPOSTAS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL – 2011 (Extraído do Caderno do Texto Base da III Conferência Municipal – 2016)

SEGURANÇA PÚBLICA

45 Que a GCM encaminhe os registros de atendimento de crimes de intolerância para o Centro de Referência e Combate a Homofobia, a fim de subsidiar o mapeamento dos principais pontos onde tais crimes ocorrem.

46 Utilizar-se, em parceria com a CADS e com o Conselho Municipal, da estrutura da GCM em todas as subprefeituras, com foco na periferia, para divulgação de material educativo contra a intolerância e incentivo à denúncia, com visitas dos conselheiros às bases.

47 Intensificação da segurança nos locais de convivência LGBT com vulnerabilidade e riscos.

48 Manutenção dos treinamentos e monitoramentos (corregedoria e ouvidoria) dos profissionais da segurança urbana, pública ou terceirizada contratada pela Prefeitura, sobre as questões de violência contra LGBT.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

49 Padronização e sistematização dos dados de LGBT atendidas por todos os equipamentos e serviços municipais, utilizando-os para realizar pesquisas que orientem as políticas públicas para LGBT no município; especialmente mediante censo municipal da população LGBT, a fim de mensurar estes municípios para que sejam adotadas políticas públicas a seu favor.

50 Maior Controle Social sobre a internação compulsória aos usuários de drogas em situação de rua proposto pela PMSP, com a participação de entidades do movimento LGBT.

51 Que o município garanta viabilidade e recursos para a atuação do Conselho Municipal em Atenção à Diversidade Sexual de forma a haver maior divulgação e mobilidade nas ações do conselho e seus conselheiros.

52 Propor a criação de Decreto Municipal sobre o direito de travestis e transexuais femininas e masculinas de utilizar banheiros de órgãos da administração pública municipal direta e indireta conforme sua identidade de gênero, independente do registro civil da pessoa.

53 Que a Secretaria Municipal de Participação e Parceria tenha sua correspondente coordenadoria em cada subprefeitura da Cidade, de forma a garantir a descentralização dos serviços das coordenadorias de segmentos – entre elas a CADS. De modo especial, com a criação de Conselhos Gestores nas 31 Subprefeituras do Município de São Paulo para orientar políticas públicas LGBT nas respectivas regiões com ampla participação da sociedade civil.

54 Articular parcerias com CRAS e CREAS, promovendo a devida capacitação de seus profissionais para divulgar e disponibilizar benefícios sociais e programas de transferência de renda para população LGBT em situação de rua ou de extrema pobreza e vítimas de violação de direitos humanos.

55 Mapeamento de LGBT do Município de São Paulo no âmbito do Observatório de Proteção Integral à infância e adolescência, criado pela Lei Municipal 15.114/2010 e regulamentado pelo Decreto no. 51.885/2010, considerando a sua situação particular de vulnerabilidade social.

56 Capacitar e sensibilizar os funcionários e gestores públicos municipais, bem como todo e qualquer prestador de serviço contratado pelo município e conselheiros tutelares e de direitos municipais nas questões LGBT, especialmente junto ao CEFOR.

57 Dotar a CADS de orçamento que atenda às demandas da população LGBT.

58 Criação do Observatório da Homofobia com o objetivo de mapear e monitorar a violência homofóbica.

**CONTRIBUIÇÕES À CONFERÊNCIA ESTADUAL/NACIONAL
(Extraído do Relatório Final da III Conferência Municipal – 2016)**

59 Divulgação, pela SAP (Sistema de Administração Penitenciário), dos cursos de segurança pública para policiais e agentes penitenciários para a população LGBT.

60 Notificação de crimes motivados pela intolerância à orientação sexual e/ou identidade de gênero aos Centros de Cidadania LGBT e/ou similares pela Polícia Militar.

61 Criação de um procedimento protocolar pela segurança pública para atendimento à população LGBT em ocorrência policiais onde conste:

- a) Nome social e identidade de gênero;
- b) Notificação obrigatória da motivação do crime pela intolerância à orientação sexual e/ou identidade de gênero, com sanção em caso de não cumprimento;
- c) Garantia de informação da SAP.

62 Incluir a proteção das pessoas intersexo na promoção de direitos e enfrentamento da discriminação motivada por orientação sexual ou por identidade de gênero.

63 Desmilitarização das polícias

EIXO II: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+

64 O acesso e permanência de pessoas LGBTQIA+ ao trabalho digno e à renda deve ocupar lugar de destaque na construção e implantação de políticas públicas de promoção à cidadania, pois, além de um direito humano, trata-se de questão essencial para assegurar que as pessoas LGBTQIA+ possam viver com dignidade e exercer, plenamente, os seus direitos.

65 Os diversos indicadores sobre emprego e renda no Brasil, como Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego, e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, demonstram, em um contexto geral, o aumento de empregos formais, a redução do desemprego e da informalidade. Entretanto, estes avanços não atingem todas as pessoas de forma uniforme e homogênea.

66 A LGBTQIAfobia, associada a outras modalidades de discriminação, como o sexismo, o racismo, o idadismo, o capacitismo, a gordofobia e a xenofobia,

impede, muitas vezes, que as pessoas LGBTQIA+ possam experimentar desses avanços no Brasil, conformando-se em trabalhos e ofícios que possam desempenhar, em quais localidades e territórios, quais ganhos podem obter dos serviços executados.

67 O contexto de discriminação limita as expectativas profissionais das pessoas LGBTQIA+, o que pode ser compreendido pela divisão sexual do trabalho, em que a orientação sexual, gênero e identidade de gênero se tornam determinantes dos setores e postos de trabalho que podem ser acessados.

68 Como exemplo, o setor de teleatendimento (ou telemarketing), que segundo o DIEESE (2009) aponta cerca de 70% da ocupação dos postos de trabalho por mulheres,[1] nos confirma a restrição quando comparado aos dados da pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Telesserviços - ABT, que identificou que de cerca de 1,4 milhão de trabalhadores do setor de telemarketing, 20% são da comunidade LGBTQIA+, e, ainda estima que cerca de 1% dos colaboradores e colaboradoras são pessoas trans.[2]

69 Em que pese a ausência de dados estatísticos do Estado brasileiro em relação às vivências de pessoas LGBTQIA+ no mundo do trabalho, as pesquisas realizadas por organizações da sociedade civil, sindical, pessoas pesquisadoras da academia e agentes da iniciativa privada apresentam cenário de invisibilidade.

70 Parte significativa da população LGBTQIA+, está fora do mercado de trabalho formal, em especial aquelas pessoas que rompem com padrões e expectativas de gênero. Sendo uma alternativa de renda comum, trabalhos informais e precarizados. As poucas pessoas que acessam o trabalho formal convivem com alto grau de rotatividade e menos oportunidades de ascensão na carreira, em razão da discriminação que sofrem. Por isso, o primeiro eixo apresenta caminhos para promover o acesso e a permanência ao trabalho digno.

71 Questões relacionadas ao respeito do nome social de pessoas trans, sobretudo por colegas de trabalho; à garantia do uso do banheiro de acordo com o gênero; à percepção sobre falta de oportunidades de crescimento na carreira; ou ainda ao tratamento diferenciado que recebem por parte de colegas ou superiores que se expressam e "brincadeiras" ou comentários inadequados evidenciam que, para além de garantias legais, é necessário um olhar mais atento para a dinâmica das relações interpessoais nos ambientes de trabalho e o comprometimento com a elaboração de estratégias e ações efetivas de combate a LGBTQIAfobia e dos assédios nas empresas.

72 A promoção, defesa e garantia dos direitos da população LGBTQIA+ constituem pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais

justa e igualitária, na qual todas as pessoas possam exercer sua cidadania de forma plena, independentemente de sua orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

73 Nesse contexto, o combate à LGBTQIAfobia e às diversas formas de violência, simbólica e física, que incidem sobre esse grupo, deve ser compreendido não apenas como uma resposta a situações de agressão explícita, mas como parte de um processo mais amplo de transformação estrutural das relações sociais, econômicas e institucionais.

74 Isso implica a formulação de políticas públicas que ultrapassem o caráter emergencial e que atuem de forma integrada nas diferentes esferas da vida social, especialmente no que se refere à inclusão econômica e à valorização profissional da população LGBTQIA+ em meios aos modos de produção do sistema capitalista e as relações de trabalho.

75 Embora os avanços legislativos e institucionais nas últimas décadas tenham possibilitado o reconhecimento de direitos fundamentais, ainda persiste um abismo entre a formalização desses direitos e sua concretização no cotidiano das pessoas LGBTQIA+.

76 Um dos principais indicadores dessa disparidade se refere à exclusão do mercado de trabalho formal, fenômeno intensificado por barreiras históricas como o preconceito, a falta de acesso à educação de qualidade e a ausência de políticas públicas de empregabilidade que considerem as especificidades desse grupo, assim como de permanência nos espaços sociocupacionais

77 Muitas pessoas LGBTQIA+, sobretudo aqueles que enfrentam rompimentos familiares ou rejeição social, veem-se forçados a recorrer a formas informais, o que aprofunda sua vulnerabilidade e limita severamente suas possibilidades de mobilidade social e autonomia financeira.

78 Nesse sentido, torna-se urgente integrar ao eixo de enfrentamento à violência um conjunto de ações voltadas à garantia do direito ao trabalho, bem como de sua permanência, em ambientes saudáveis, em que não haja discriminação, violência, reconhecendo que a exclusão econômica também constitui uma forma de violência estrutural, preconceito, assédio moral e sexual, garantindo a saúde física e mental.

79 A vulnerabilidade da população LGBTQIA+ no mercado de trabalho não se resume à dificuldade de inserção, mas abrange também a permanência em ambientes laborais nos quais muitas vezes se enfrentam discriminações, assédios e apagamentos identitários. Portanto, é imprescindível a criação de políticas públicas que promovam não apenas a qualificação técnica e profissional, mas também a geração de oportunidades reais de emprego e a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e respeitosos à

diversidade.

80 O debate no âmbito do Eixo 2 da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deve, portanto, está profundamente articulado com a elaboração de diretrizes que incentivem a implementação de programas de empregabilidade com enfoque interseccional, levando em conta recortes de raça, classe, território, identidade de gênero, deficiência e outras condições que atravessam as experiências LGBTQIA+.

81 Devem ser consideradas iniciativas que contemplem desde o incentivo à formação educacional continuada até ações afirmativas para contratação de pessoas trans, travestis e demais segmentos mais vulnerabilizados da comunidade.

82 A atuação conjunta entre poder público, setor privado e sociedade civil é indispensável para a construção de estratégias de enfrentamento à exclusão e para o fortalecimento de uma cultura organizacional que valorize a diversidade e equidade.

83 A construção de políticas de empregabilidade deve ainda estar alinhada à garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, inclusive relacionado a saúde do trabalhador, assegurando que as pessoas LGBTQIA+ possam usufruir dos benefícios previstos na legislação brasileira em igualdade de condições com os demais cidadãos.

84 Isso requer não apenas o aperfeiçoamento da legislação e dos instrumentos de fiscalização, mas também o fortalecimento de canais de denúncia e de apoio a vítimas de discriminação e violação de direitos em contextos laborais.

85 Além disso, torna-se fundamental a produção de dados e indicadores específicos sobre empregabilidade LGBTQIA+, e das condições de trabalho dos espaços sociocupacionais destes trabalhadores que orientem as políticas públicas com base em evidências e possibilitem o acompanhamento contínuo dos avanços e desafios.

86 Promover a inserção e a permanência digna da população LGBTQIA+ no mundo do trabalho é, portanto, uma medida que transcende o campo econômico, o qual é necessário olhar este trabalhador em sua totalidade.

PROPOSTAS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL – 2011

(Extraído do Caderno do Texto Base da III Conferência Municipal – 2016)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

87 Realizar Seminário Municipal para discutir e promover ações de respeito à diversidade sexual no mundo do trabalho, público e privado, reunindo órgãos públicos, empresas, centrais sindicais, federações, sindicatos e organizações não governamentais.

88 Manter e ampliar política de combate à discriminação homofóbica no serviço público municipal, promovendo um ambiente de respeito à diversidade sexual.

89 Comunicar oficialmente e realizar campanhas permanentes de divulgação e orientação aos servidores públicos municipais sobre os direitos assegurados aos LGBT.

90 Manter e ampliar políticas de geração de renda e incentivar a criação de cooperativas e empreendimentos de economia solidária para a população LGBT, com prioridade a Travestis e Transexuais, bem como o empreendedorismo individual e a inserção no mercado de trabalho.

91 Articular a criação de grupo intersecretarial de fomento a políticas públicas de trabalho e geração de renda para o segmento LGBT.

92 Criar feira mensal da comunidade LGBT com a finalidade de gerar renda, trabalho, autonomia e sustentabilidade, na região central, em local de grande circulação e visibilidade, estimulando a realização de eventos similares nas subprefeituras.

93 Sensibilizar e estimular que as empresas privadas utilizem o nome social de Travestis e Transexuais desde a realização do processo seletivo, respeitando a identidade de gênero.

94 Divulgar amplamente para a população LGBT, nas redes sociais, meios de comunicação da prefeitura e material impresso distribuído em locais estratégicos, ofertas de vagas de empregos, estágios, cursos gratuitos e concursos.

95 Articular uma parceria com o Selo da Diversidade Estadual para reconhecer as empresas que respeitem e promovam a diversidade no ambiente de trabalho.

HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

96 Investimento na formação e capacitação de LGBT, com prioridade para Travestis e Transexuais, por meio de cursos profissionalizantes, inclusive através do Centro de Capacitação Técnica da SMADS, a partir de um trabalho intersecretarial.

97 Criação de um Centro de Acolhida específico para a população LGBT e garantia de vagas para Travestis e Transexuais nos Centro de Acolhida já existentes, respeitando sua Identidade de Gênero.

98 Ampliação de vagas e valores no programa Parceria Social, da Secretaria Municipal de Habitação, para a população LGBT.

99 Implementar o CRD (Centro de Referência da Diversidade) nas outras 4 (quatro) regiões da cidade.

100 Criação de projetos para a população LGBT em situação de rua.

101 Que os CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) recebam e encaminhem, aos órgãos competentes, os casos de violação de direitos específicos (por discriminação por orientação sexual e por identidade e expressão de gênero). Aprovado por alteração.

102 Implementar o CCH (Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e

Combate à Homofobia) nas outras 4 (quatro) regiões da cidade.

103 Incluir o mercado imobiliário no Selo Municipal de Diversidade, garantindo atendimento da população LGBT.

104 Reforçar a revisão dos critérios de concessão dos benefícios habitacionais respeitando as especificidades da comunidade LGBT.

105 Articulação da CADS (Coordenadoria de Assuntos de Diversidade

Sexual) com Secretaria Municipal de Habitação e os Movimentos Populares de Habitação para discussão das demandas do público LGBT.

106 Criação de cotas para população LGBT nos programas de moradia popular.

CONTRIBUIÇÕES À CONFERÊNCIA ESTADUAL/NACIONAL (Extraído do Relatório Final da III Conferência Municipal – 2016)

107 Intensificar o treinamento em equipamentos e atrativos turísticos, garantindo que as políticas relacionadas ao turismo LGBT tenham como preocupação a empregabilidade e a geração de oportunidades para a população LGBT.

EIXO III: Interseccionalidade e Internacionalização

108 O conceito de interseccionalidade pode ser definido como a interação ou sobreposição de dois ou mais marcadores sociais que contribuem para a definição da identidade de uma pessoa, mas, principalmente, a forma como esta interação irá impactar sua relação com a sociedade e o acesso a direitos.

109 Gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça/etnia, idade, condição de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, classe social e localização geográfica, religião, entre outros, são alguns marcadores que se combinam para determinar os alvos de opressões e como essas desigualdades irão operar.

110 Pensar a formulação de políticas públicas a partir da interseccionalidade possibilita a formulação de ações mais completas e que sejam capazes de gerar maiores efeitos na vida das pessoas, já que a interseccionalidade conforma a vida de todas as pessoas, com implicações que precisam ser compreendidas e endereçadas sobretudo quando se refere a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

111 Outra questão que atravessa este eixo é a análise do processo de internacionalização das políticas públicas de direitos humanos, e o apontamento de como essa internacionalização tem potencial para colaborar na promoção da cidadania de pessoas LGBTQIA+ no Brasil.

112 O processo de internacionalização dos direitos humanos torna-se cada vez mais evidente e necessário a partir das grandes transformações econômicas, tecnológicas, sociais e culturais geradas pela globalização e dos

seus efeitos positivos e negativos.

113 A tradição de cooperação internacional no campo dos direitos humanos tem promovido a sinergia para demandas que podem auxiliar questões locais principalmente onde os direitos da população LGBTQIA+ estão mais prejudicados.

114 Por outro lado, esforços de diferentes países podem enfrentar situações de âmbito internacional relacionadas a diversos organismos que lutam pelos direitos LGBTQIA+. Assim, coloca-se o desafio de buscar uma proteção internacional da pessoa humana em bases jurídicas e, ao mesmo tempo, hábil em respeitar o pluralismo jurídico e cultural das diferentes sociedades.

115 A trajetória histórica da população LGBTQIA+ é marcada por uma sistemática negação de direitos e por processos contínuos de marginalização social que se manifestam nas mais diversas esferas da vida pública e privada.

116 Ao longo dos séculos, esse grupo tem enfrentado não apenas a exclusão legal e institucional, mas também uma cultura social que estigmatiza e desumaniza identidades dissidentes da norma cis-heteronormativa.

117 Tal processo tem contribuído para a consolidação de um sistema de opressões interligadas, que atua de forma estrutural e institucionalizada, colocando em risco os direitos fundamentais dessa população e, em casos extremos, resultando na supressão do direito à vida, que é o mais elementar dos direitos humanos.

118 A LGBTfobia, longe de se restringir a atos isolados de violência explícita, se inscreve em práticas cotidianas de exclusão que são legitimadas por valores morais, religiosos e políticos ainda hegemônicos em amplos setores da sociedade.

119 Além disso, é preciso considerar que a população LGBTQIA+ está submetida a múltiplas e interdependentes vulnerabilidades sociais, que se agravam em função de variáveis como raça, classe social, identidade de gênero, território e acesso à cidadania.

120 Essas dimensões, quando combinadas, geram situações de sobreposição de opressões que demandam respostas políticas mais complexas e articuladas. A ausência de políticas públicas voltadas à inclusão efetiva dessa população nos sistemas de proteção social contribui para um ciclo contínuo de exclusão.

121 No âmbito econômico, por exemplo, é evidente o impacto da discrimi-

nação estrutural na inserção laboral, que restringe o acesso da população LGBTQIA+ – em especial pessoas trans e travestis – a oportunidades de emprego digno, formal e estável, além de limitar sua permanência em espaços profissionais livres de hostilidade e preconceito.

122 Esse fenômeno não apenas compromete o sustento individual, mas impede a construção de trajetórias de autonomia e mobilidade social, perpetuando situações de dependência, informalidade e precariedade.

123 A marginalização da população LGBTQIA+ também se expressa por meio da invisibilização nas políticas públicas setoriais, que muitas vezes não reconhecem as especificidades dessa população como sujeitos de direitos.

124 A baixa incidência de ações articuladas entre as esferas de saúde, educação, cultura, assistência social e segurança pública reflete a ausência de um compromisso institucional mais robusto com a equidade.

125 Essa lacuna evidencia o quanto ainda falta avançar na construção de uma perspectiva interseccional que reconheça que a desigualdade social LGBTQIA+ é atravessada por fatores complexos, que não podem ser compreendidos de forma isolada.

126 A implementação de políticas segmentadas e desarticuladas tende a reproduzir os próprios limites que deveriam combater, falhando em alcançar os indivíduos mais vulnerabilizados.

127 Dessa forma, torna-se imprescindível uma abordagem que compreenda a complexidade dos desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ e que vá além do enfrentamento da violência física ou simbólica.

128 É necessário que os processos de formulação, execução e monitoramento de políticas públicas incorporem um olhar interseccional, capaz de reconhecer e articular os diversos marcadores sociais que moldam as experiências dessa população.

129 Isso inclui, por exemplo, o fortalecimento de mecanismos de escuta e participação social, que permitam a essas vozes historicamente silenciadas influenciar diretamente na elaboração das políticas que lhes dizem respeito.

130 Além disso, é preciso investir na produção de dados qualificados e desagregados, que revelem com maior precisão os impactos da exclusão e sirvam de base para a criação de respostas públicas mais efetivas e contextualizadas.

131 Neste cenário, ganha relevo a importância de espaços democráticos e coletivos como a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBT-

QIA+, que tem o potencial de catalisar reflexões, sistematizar experiências e consolidar propostas de políticas públicas a partir das vivências e realidades locais.

132 A conferência também representa uma oportunidade estratégica para fomentar o intercâmbio de boas práticas implementadas em diferentes municípios e estados brasileiros, assim como para dialogar com experiências internacionais de enfrentamento à violência e promoção da cidadania LGBTQIA+.

133 A construção de redes colaborativas e solidárias entre países, governos locais e sociedade civil é uma estratégia eficaz para o avanço das agendas de direitos humanos, especialmente em contextos em que a retórica conservadora ameaça retrocessos legislativos e institucionais.

134 Portanto, o reconhecimento da necessidade de internacionalizar o debate, somado à valorização das iniciativas nacionais exitosas, constitui um dos pilares para o fortalecimento da política pública voltada à população LGBTQIA+ no Brasil.

135 Ao ampliar o diálogo e integrar diversas experiências, tanto nacionais quanto globais, é possível construir um horizonte político mais inclusivo, comprometido com a promoção da igualdade de direitos e com a erradicação das múltiplas formas de discriminação que ainda afetam, de maneira sistemática, as pessoas LGBTQIA+.

136 A consolidação de uma agenda interseccional, integrada e internacionalizada não é apenas desejável – é uma condição essencial para que se avance, de forma substantiva, na garantia da cidadania plena a todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, orientação sexual ou condição social.

PROPOSTAS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL – 2011 (Extraído do Caderno do Texto Base da III Conferência Municipal – 2016)

EDUCAÇÃO

137 Elaborar diretrizes que orientem a rede municipal de educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações que promovam o respeito, a convivência e o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero que colaborem para a prevenção e a eliminação da violência sexista e homofóbica.

138 Fomentar, apoiar e realizar cursos de formação inicial e continuada para gestores, professores e demais profissionais do ensino, inclusive

terceirizados, nas temáticas relativas à orientação sexual e à identidade de gênero.

139 Promover, apoiar e fomentar currículos, métodos e recursos pedagógicos, entre outras medidas, voltadas para criar um ambiente escolar de convivência na diversidade.

140 Produzir e estimular a confecção e a divulgação de materiais didáticos e de materiais específicos para a formação de profissionais da educação, com a finalidade de promover o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, inclusive em linguagens e tecnologias que contemplem as necessidades das pessoas com deficiência.

141 Produzir e divulgar pesquisas que analisem a situação da população LGBT no ambiente escolar.

142 Criação de um banco de dados de propostas pedagógicas para uso dos professores da rede pública municipal, a partir de experiências exitosas das escolas que trabalhem com o tema da diversidade sexual, bem como a realização de um encontro anual de professores da rede municipal, com premiação para as melhores propostas.

143 Reafirmar a laicidade do Estado nas ações educativas, evitando que expressões religiosas integrem práticas educacionais.

144 Criação de um programa de mediação de conflitos nas escolas da rede pública municipal, que envolva educadores, alunos, pais e comunidade, como estratégia de combate à violência escolar, inclusive o bullying.

145 Inserir na bibliografia de concursos públicos da Secretaria Municipal de Educação a temática de orientação sexual e identidade de gênero.

146 O Conselho Municipal LGBT deve acompanhar as propostas formuladas e oferecer uma análise periódica sobre seus desdobramentos.

SAÚDE

147 Implantar um Centro de Referência Municipal para a Atenção Integral a

Saúde de Travestis e Transexuais, inicialmente na região central da cidade, com perspectivas de expansão para as cinco coordenadorias de saúde.

148 Investir na produção e divulgação de materiais de prevenção, diagnóstico precoce e profilaxia pós-exposição às DST/HIV/AIDS específicos para LGBT, e contemple a necessidade de realização de exame anual de anuscopia e Papanicolau.

149 Ampliação das políticas de saúde para população LGBT, inclusive a população idosa e suas especificidades, na cidade de São Paulo, para além do PM-DST/AIDS, garantindo acesso a partir do princípio da integralidade.

150 Desenvolver campanhas de saúde integral que incentivem LGBT a cuidar de sua saúde, não somente em relação à DST/AIDS. Aprovada com alteração

151 Sensibilizar e capacitar profissionais da área da saúde, inclusive os gerentes das unidades, para atender adequadamente a população LGBT, lembrando-se da importância de ter representantes LGBT nos conselhos gestores das unidades de saúde.

152 Incluir, dentro da grade de capacitação do CEFOR, para profissionais da saúde e conselheiros gestores a temática da diversidade sexual na perspectiva da atenção/assistência humanizada da população LGBT.

153 Garantir o acesso de LGBT e seus familiares à Saúde mental, com atendimento psicológico e psiquiátrico qualificado, capacitando os profissionais para uma abordagem que não patologize as orientações sexuais e as identidades de gênero.

154 Implementação dos quesitos "orientação sexual e identidade de gênero", por auto-definição, nos prontuários e ficha de atendimento nos serviços municipais de saúde. Aprovada após debates.

155 Realizar pesquisas e produção de conhecimento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sobre saúde da população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) com dotação orçamentária específica.

156 Incentivar a contratação de Travestis e Transexuais para atuar como agentes comunitários de saúde na SMS e parceiros.

CONTRIBUIÇÕES À CONFERÊNCIA ESTADUAL/NACIONAL (Extraído do Relatório Final da III Conferência Municipal – 2016)

157 Previsão, aumento (quando já existe) e transparência dos recursos orçamentários para viabilizar ações de educação LGBT.

158 Estimular a representação de diversidade, racial, de gênero e orientação sexual em grêmios estudantis.

159 Promover rodas de conversa, projetos em sala de leitura e demais espaços da instituição escolar, voltados para a temática de combate à preconceitos e coordenados por professores (com carga horária de atribuição direcionada), com inclusão no Projeto Político Pedagógico da escola.

160 Inclusão no Plano Nacional de Assistência Estudantil de um debate específico sobre pessoas LGBT e implementá-lo nas universidades Brasileiras e no exterior.

161 - Formação continuada de professores da rede pública e privada, bem como capacitações e sensibilizações presenciais e EAD que, além das reflexões acerca da temática LGBT, seja validado como pontuação no plano de carreira docente.

162 Cotas para Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans nas Universidades.

163 Reafirmação efetiva do Estado Laico que impeça que crenças religiosas sejam inseridas nas ações educativas, como estabelece a Constituição Federal, preservando em particular a população LGBT.

164 Cotas para Travestis, Mulheres Transexuais e Homens Trans no serviço público, nas universidades e nas oportunidades de intercâmbio das universidades e estágios universitários, além de preferência pelo Poder Público por prestadores de serviços que apoiem e contratem pessoas LGBT.

165 Investir na produção e divulgação de materiais de prevenção e diagnóstico precoce de HIV, PEP, redução de risco ou gerenciamento compartilhado de risco as IST-HIV-HV específico para a população LGBT, com olhares e linguagem para acessar a população LGBT na cidade com ênfase na faixa etária de 15 a 29 anos, que contemple a necessidade de realização de exame anual de anoscópio, papanicolau e vacina para HPV.

166 Difusão de campanhas municipais, estaduais, e federais da Lei 12.984/14 que criminaliza a divulgação sorologia das pessoas vivendo com HIV e desenvolver campanhas municipais e estadual da Lei 10.948 que pune as pessoas que discriminarem as LGBT.

167 Operacionalizar políticas de capacitação e sensibilização de todas as unidades de saúde municipais sobre princípios de acolhimento e respeito a população LGBT.

168 Despatologização das identidades trans, formação de parcerias e ou aliados como CRP SP, CFP.

169 Realizar pesquisas por parte das secretarias municipais e estaduais de saúde sobre saúde integral da população LGBT com dotação orçamentária específica.

170 Ampliação dos cuidados com saúde da população LGBT, com a ampliação de recursos para procedimentos especializados (como redesignação sexual, mastectomia, histerectomia, metoidioplastia, dentre outras) e aumento do número de leitos disponíveis para atender a demanda.

171 Elaboração de protocolos clínicos de atenção à saúde integral da população LGBT, pelo Ministério de Saúde e divulgando aos profissionais, da área, pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, baseados em evidências científicas e voltados aos níveis de atenção primária, secundária e terciária (incluindo rastreamento de cânceres, hormonização, acompanhamento de próteses e silicone industrial e seus cuidados específicos, técnicas cirúrgicas para redesignação sexual, atendimento em situações de violência e cuidados com demais situações comuns à população LGBT).

EIXO IV: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+

172 A formalização e institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ constitui um passo estratégico e estruturante para consolidar o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da equidade e da justiça social, a partir da garantia plena dos direitos dessa população historicamente marginalizada.

173 Ao ser incorporada como política pública de caráter nacional, essa iniciativa adquire legitimidade e estabilidade dentro do aparato estatal, conferindo-lhe continuidade e efetividade para além dos ciclos políticos e governamentais.

174 Isso significa que o reconhecimento das demandas específicas da população LGBTQIA+ passa a integrar de forma permanente o planejamento e a execução das ações governamentais, com base em diretrizes unificadas, metas mensuráveis, parâmetros normativos e instrumentos de avaliação e controle social.

175 Tal institucionalização não apenas organiza o campo das políticas voltadas à diversidade sexual e de gênero, como também o qualifica e fortalece, oferecendo respostas integradas e articuladas às múltiplas expressões da desigualdade e da violência estrutural que atingem esse grupo.

176 A consolidação dessa política nacional implica reconhecer que os direitos das pessoas LGBTQIA+ não podem mais ser tratados como sujeitos a vontades políticas circunstanciais ou à pressão de grupos conservadores.

177 Ao contrário, trata-se de uma obrigação do Estado democrático de direito, fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da universalidade dos direitos humanos.

178 Com isso, torna-se possível enfrentar de maneira mais consistente as assimetrias de poder que sustentam a exclusão dessa população dos espaços institucionais, da cidadania plena e das oportunidades de participação econômica, social, cultural e política.

179 A política nacional, ao ser institucionalizada, exige o fortalecimento de estruturas públicas responsáveis por sua implementação – como conselhos, secretarias e comitês intersetoriais – bem como a criação de mecanismos de financiamento contínuo, indicadores de monitoramento e ações formativas que promovam mudanças culturais e institucionais duradouras.

180 Além disso, a institucionalização representa a oportunidade de organizar e consolidar um sistema nacional de políticas LGBTQIA+, que promova a articulação federativa entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Isso favorece não apenas a descentralização das ações, mas também a padronização de diretrizes que orientem tecnicamente a elaboração de políticas locais sensíveis às especificidades territoriais e às diversidades socioculturais.

181 Ao oferecer diretrizes claras e instrumentos de apoio técnico, a política nacional pode impulsionar a criação de redes locais de proteção, acolhimento, atendimento e promoção de direitos, que alcancem, de maneira capilarizada, as diferentes regiões do país, inclusive aquelas historicamente desassistidas por políticas públicas.

182 Dessa forma, o Estado assume o papel de indutor do fortalecimento institucional dos entes subnacionais, promovendo uma governança colaborativa e integrada voltada à garantia de direitos.

183 Outro aspecto central diz respeito à importância da participação social qualificada na estruturação, execução e avaliação dessa política. A efetivação de uma política nacional inclusiva demanda a construção de espaços permanentes de escuta e deliberação entre o Estado e os movimentos sociais LGBTQIA+, bem como a valorização dos saberes comunitários e das experiências históricas de luta por direitos.

184 A sociedade civil organizada, ao longo das últimas décadas, tem exercido um papel fundamental na denúncia das violações, na proposição de alternativas e na construção de agendas afirmativas, sendo, portanto, uma interlocutora indispensável para o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

185 Ao institucionalizar a participação social, a política nacional fortalece os princípios democráticos e amplia a legitimidade das ações estatais, conferindo maior sensibilidade, precisão e capilaridade às respostas públicas.

186 Ademais, a construção de uma política nacional voltada aos direitos da população LGBTQIA+ deve estar ancorada em evidências e diagnósticos consistentes, baseados em dados estatísticos, pesquisas qualitativas e sistemas de informação integrados, que permitam dimensionar a realidade vivida por esse grupo em diferentes regiões e contextos sociais.

187 O investimento na produção de conhecimento, aliado ao desenvolvimento de tecnologias sociais inovadoras, contribui para a formulação de políticas mais eficientes, centradas na realidade concreta dos sujeitos e territórios.

188 A coleta, o tratamento e a análise de dados sobre a população LGBTQIA+, especialmente nas áreas de violência, saúde, educação, trabalho e acesso à justiça, são elementos indispensáveis para o planejamento estratégico de ações públicas que promovam a equidade de forma efetiva e mensurável.

189 Passados 20 anos da publicação do Programa Brasil Sem Homofobia, mesmo com períodos de maiores avanços e outros de estagnação ou até mesmo de retrocessos, como no governo anterior, tal característica acompanhou a formulação das políticas LGBTQIA+, o que resultou em algumas limitações de estrutura, de capacidade de execução e de orçamento, tripé essencial na implementação de políticas públicas.

190 Considerando o processo histórico de construção das políticas públicas para a população LGBTQIA+ no Brasil, para fortalecermos e ampliarmos a capilaridade da agenda é fundamental que aconteça a institucionalização da Política Nacional para Pessoas LGBTQIA+ em nosso país. Observando outras políticas nacionais voltadas a populações vulneráveis, como as pessoas com deficiência e as pessoas idosas, alguns elementos nos dão pistas do caminho para a institucionalização da Política Nacional para Pessoas LGBTQIA+.

191 É importante que a Política Nacional para Pessoas LGBTQIA+ mantenha o papel articulador, buscando a construção de serviços públicos não discriminatórios e que considerem a interseccionalidade de orientação sexual e identidade de gênero com outros marcadores sociais das diferenças.

192 Entretanto, os desafios enfrentados por pessoas LGBTQIA+ nos acessos aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e cultura apontam para a necessidade da criação de equipamentos específicos, para que demandas específicas da população LGBTQIA+ sejam atendidas.

193 São imprescindíveis equipamentos como as Casas de Acolhimento e os Centros de Cidadania LGBTQIA+. Eles não se enquadram, necessariamente, nos desenhos institucionais da Política de Assistência Social, pois a sua demanda é atravessada pela necessidade de enfrentamento às violações de direitos humanos fundadas na LGBTQIAfobia.

194 É preciso, ainda, aprofundar o debate sobre quais outros equipamentos públicos são necessários, para além de Casas de Acolhimento e Centros de Cidadania LGBTQIA+, a fim de possibilitarmos a promoção da cidadania e da dignidade de pessoas LGBTQIA+ no Brasil. A criação desses equipamentos deve constar na Política Nacional. Esta Política deve, também, se ocupar da criação de Organismos de Políticas LGBTQIA+ que sejam responsáveis pela articulação, execução e monitoramento das políticas públicas para a população LGBTQIA+. Para isso, pensar a estrutura mínima é um

passo importante.

195 Em relação ao grau hierárquico, é importante que o organismo tenha algum grau de autonomia, que permita que ele seja formulador e não apenas mero executor. Assim, considerando que estamos diante de uma política eminentemente de Direitos Humanos, o organismo deve estar atrelado a esta política. Considerando, também, a estrutura do Governo Federal, a manutenção do organismo como Secretaria, órgão de segundo escalão, dentro do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, se mostra, neste momento, o posicionamento ideal.

196 Ao pensarmos sobre os Governos Estaduais, Distrital e Municipais, o ideal é que este posicionamento seja repetido, devendo ser os seus organismos classificados como órgãos autônomos, conforme a classificação da organização da administração pública. Os órgãos autônomos localizam-se na cúpula da Administração Pública, um grau hierárquico abaixo dos órgãos independentes – e são subordinados diretamente à chefia destes. Desfrutem de ampla autonomia administrativa, financeira e técnica.

197 Participam da formulação das políticas públicas, das diretrizes de ação governamental. Mas, para além do posicionamento, é necessário que estes organismos tenham ao menos três áreas: Promoção da Cidadania LGBTQIA+; Defesa dos Direitos e Combate à LGBTQIAfobia; e Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

198 Outro elemento essencial para uma Política Nacional, consiste na inserção da agenda setorial no ciclo orçamentário, a fim de prever condições de custeio e de investimento, para que haja a implementação dos equipamentos públicos e de programas, medidas e ações. Sem orçamento público, a Política fica limitada à mera função articuladora, em qualquer grau de autonomia, anulando, assim, sua efetividade.

199 Por fim, a institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ sinaliza um avanço não apenas normativo, mas também simbólico, na medida em que contribui para a construção de uma cultura política pautada no reconhecimento e na valorização da diversidade como elemento constitutivo da democracia.

200 Trata-se de consolidar um pacto social que compreenda a pluralidade de identidades de gênero e orientações sexuais como expressões legítimas da condição humana, combatendo, assim, as raízes da intolerância, do preconceito e da violência que historicamente afetaram essa população.

201 Ao assumir esse compromisso de forma oficial e permanente, o Estado brasileiro se alinha às práticas internacionais de direitos humanos e

reafirma seu papel como agente promotor da justiça social, da equidade e do respeito à dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua identidade ou orientação.

PROPOSTAS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL – 2011 (Extraído do Caderno do Texto Base da III Conferência Municipal – 2016)

ESPORTE, TURISMO E LAZER

202 Inserção de atividades físicas, esportivas e de lazer em centros de convivência (praças, parques, clubes escola, CEU), com a inclusão do recorte LGBT em todas as regiões da cidade, durante todo o ano, não somente no mês da Parada do Orgulho LGBT.

203 Realizar torneios esportivos no município que possam estimular a prática esportiva e a convivência entre a comunidade LGBT, e incluir o recorte LGBT no evento Virada Esportiva.

204 Ampliação do horário de funcionamento dos parques municipais, para utilização das áreas de lazer e esportivas, com maior iluminação e policiamento, até as 22 horas.

205 Ampla divulgação dos eventos LGBT, atividades, ações de turismo, esporte e lazer, inclusive por material gráfico e internet, incluindo sites e redes sociais específicos do segmento.

206 Trabalho de conscientização para a inclusão da comunidade LGBT no esporte, por meio de capacitação e materiais informativos junto aos profissionais da área esportiva (dirigentes, técnicos, professores de modalidades, lideranças), em ações e atividades municipais e eventos esportivos.

207 Elaborar o inventário turístico da oferta LGBT e resgatar o histórico do movimento na cidade de São Paulo.

208 Intensificar o treinamento em equipamentos e atrativos turísticos, garantindo que as políticas relacionadas ao turismo LGBT tenham como preocupação a empregabilidade e a geração de oportunidades para a população LGBT.

209 Aproveitar as manifestações da cultura LGBT (shows e eventos) como produtos turísticos a serem divulgados pelo órgão oficial de turismo da cidade (SP Turis).

210 Elaborar um plano de comunicação específico do produto LGBT, pensando os diversos públicos (turistas, operadores e agentes de turismo).

211 Criação de Lei de Incentivo Fiscal (ISS) ao Esporte Municipal, com especificidade ao recorte LGBT [será encaminhada proposta equivalente para a Conferência Estadual LGBT].

CULTURA E COMUNICAÇÃO

212 Criação, pela Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a CADS, de um festival LGBT anual de artes integradas: cinema, teatro, artes plásticas, fotografia, música, dança etc.

213 Garantia de percentagem no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura para fomento e difusão da cultura LGBT, bem como a criação de um edital para projetos culturais LGBT, nos moldes do Edital ProAC LGBT, do Governo do Estado – voltado às pessoas físicas e com a previsão de um número mínimo de projetos para Travestis e Transexuais. Inclusão de oficinas de capacitação prévia para elaboração de projetos para este edital.

214 Realização de Campanha Anual dirigida à população em geral, com foco nos direitos da população LGBT e no combate à homofobia, a ser veiculada em todos os espaços publicitários do município, como Jornal do Ônibus e demais mídias, e em todos os espaços públicos da prefeitura, como Subprefeituras, Postos de Saúde, Escolas, etc. Além disso, os materiais elaborados pela CADS deverão contemplar informações sobre a Lei 10.948/2001 e decretos municipal e estadual que determinam o uso dos nomes sociais de Travestis e Transexuais.

215 Incluir, nos critérios dos editais de licitação da verba publicitária da Prefeitura de São Paulo, que as empresas participantes (marketing e veiculação) não possuam programas difamatórios, vexatórios, homofóbicos, contra a população LGBT. Alteração da legislação municipal relativa à publicidade, para a inclusão de cota LGBT de 5% para modelos das campanhas municipais.

216 Que a Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a CADS e a Secretaria das Subprefeituras, fortaleça e realize atividades descentralizadas voltadas para o 29 de janeiro – Visibilidade Trans, 29 de agosto – Visibilidade Lésbica e demais datas afirmativas LGBT.

217 Inclusão de um palco para divulgação da cultura LGBT durante a Virada Cultural de São Paulo e no Aniversário de São Paulo, bem como a inclusão de artistas LGBT nessas programações como um todo.

218 Introduzir oficinas, preferencialmente nos CEU, Bibliotecas Públicas e Casas de Cultura, voltadas para a formação de leitura crítica da mídia, bem como a formação de acervo de livros e outras mídias acerca dos temas da diversidade sexual, gênero e identidade de gênero. Capacitar todos os funcionários desses espaços para comentar os livros e vídeos.

219 Interlocução entre a CADS, espaços culturais (CCJ, casas de cultura, bibliotecas etc) e Subprefeituras, visando que os jovens LGBT possam se reunir nesses locais de sua escolha para manifestações culturais e de lazer, garantindo-lhes a segurança e priorizando bairros para além da região central. A CADS deverá garantir a realização de eventos em prol da comunidade LGBT de forma descentralizada, em toda a cidade.

220 Que a Prefeitura estabeleça um convênio com o Ministério da Cultura voltado para a promoção e implementação de novos Pontos de Cultura incluindo o segmento LGBT.

221 Que o Conselho Municipal em Atenção à Diversidade Sexual realize o monitoramento da mídia, denunciando e exigindo direito de resposta, aos meios de comunicação que firam a imagem e a cidadania de LGBT.

CONTRIBUIÇÕES À CONFERÊNCIA ESTADUAL/NACIONAL (Extraído do Relatório Final da III Conferência Municipal – 2016)

222 Proteção da dignidade de LGBTs, em respeito a suas diversidades, garantindo políticas nacionais de formação continuada para todos os profissionais das áreas de Direitos Humanos, Justiça, Saúde, Educação e Assistência Social (por intermédio de seus ministérios e secretarias). Garantir a atenção às especificidades da população LGBT, principalmente em gênero e sexualidade, nos planos, orçamentos (próprios e adequados), políticas

públicas e ações governamentais - principalmente no âmbito da saúde e educação. Bem como a produção de materiais educativos e instrutivos.

223 Promover e fiscalizar a articulação, entre os entes federados, poderes, conselhos e instituições da República com trabalhos voltados para as políticas LGBT (transversais e específicas), na consolidação de um real e efetivo sistema nacional LGBT, principalmente através do acompanhamento e controle social com o fortalecimento dos Conselhos.

224 Aprovação dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional que versam sobre as principais demandas do Movimento e da População LGBT, a saber, Lei de Identidade de Gênero, Criminalização da discriminação e dos discursos de ódio motivados por orientação sexual e por identidade de gênero e Lei do Casamento Civil Igualitário.

225 Inclusão no Plano Nacional de Assistência Estudantil de um debate específico para pessoas LGBT e se implemente-o nas universidades país afora.

226 Destinar parte do orçamento à população LGBT, em todas as esferas federativas, em montante suficiente para políticas públicas efetivas em favor dessa população.

227 Proteção da dignidade de LGBTs, em respeito a suas diversidades, garantindo assistência social, saúde, segurança, educação, com formação permanente para todos os profissionais dessas áreas, bem como a reestruturação do sistema prisional estadual e Fundação CASA.

228 Garantir atenção às especificidades da população LGBT, principalmente em gênero e sexualidade, nos planos, orçamentos (próprios e adequados), políticas públicas e ações governamentais - principalmente no âmbito da saúde e educação

[1] Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. DIEESE. O emprego no setor de telecomunicações 10 anos após a privatização. Estudos e Pesquisas, n. 46, jul. 2009. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2009/estPesq46PrivatizacaoTelecomunicacoes.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2024.

[2] Setor de telesserviços tem 20% de funcionários LGBTQIA+. ABT - Associação Brasileira de Telesserviços, 2024. Disponível em: <https://www.abt.org.br/post/setor->

de-telesservi%C3%A7os-tem-20-de-funcion%C3%A1rios-lgbtqia. Acesso em: 12 nov. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ricardo Nunes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Regina Célia Santana

SECRETÁRIA ADJUNTA

Stella Verzolla

CHEFE DE GABINETE

Roberto Cardoso Ferreira

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBTI+

Coordenadora

Léo Áquilla

Assessores

Claudinei Porphirio

Jhonatas da Silva

Kylie Pessoa

Maicon Rocha Faria

Rebeca Rodrigues Fernandes de Oliveira

Luiz Cesar Muniz

Estagiária

Maria Aline Emidio Alves de Souza

DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Diretora

Sylvia Aragão

Assessores

Bianca Lima

Luiza Santos

Kauã Sabino Condenso

Estagiárias (os)

Ana Beatriz Januzi

Marco Costa

Luan Miguel dos Santos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Coordernador

Elvis Wanderley dos Santos

Assessoras(es)

Débora Lúcia Salgado

Gabriela Alcantara Bento Vieira

Henrique Simoes Costa de Oliveira

Igor Matos Santos

Ivanildo dos Santos Araujo

Silvano Tarantelli

Estagiários

Beatriz Garcia

Isabela Koch Silva

João Carlos Pereira Mota Júnior

Larissa Ferreira Rocha

COMISSÃO ORGANIZADORA

Poder Público:

Kylie Pessoa (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania)

Rebeca Rodrigues (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania)

Jhonatas da Silva (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania)

Nilda Keiko Toyomoto (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social)

Karine Evelyn Alves Carvalho (Secretaria Municipal de Educação)

Tânia Regina Corrêa de Souza, RF: RF: 596.632.9 (Secretaria Municipal da Saúde)

Daniela Cardoso Lourenço Alves (Secretaria Municipal de Habitação)

Conselho Municipal de Políticas LGBT

Maciel Silva Nascimento

Cinthia Abreu

Marcela Bosa

Andreza do Nascimento Almeida

Reyna Destro Nogueira

Kel Fernando Azevedo Simões

Diego Alves Carvalho



4º Conferência
Municipal
LGBTQIA+
de
São Paulo



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA